



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 090/2021

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.110/2021 - Dispõe sobre o rateio das sobras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB com os servidores em efetivo exercício no Magistério da Educação Básica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.110/2021:

I - art. 3º *caput* e seu parágrafo único; e

II - art. 6º.

Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 2.110/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

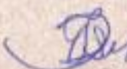
"Art. 5º - "O rateio será calculado dividindo-se o valor original das sobras do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo."

Art. 3º - O art. 11º da Lei Municipal nº 2.110/2021, passa a vigorar com a redação que se segue abaixo:

"Art. 11º - "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 21 de dezembro de 2021.


Divino José da Silva

Vereador



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa proceder adequações na Lei Municipal nº 2.110/2021, principalmente para que os seus efeitos possam ocorrer ainda no ano de 2021.

Sala das Sessões, aos 21 de dezembro de 2021.

Divino José da Silva

Vereador